

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
Superintendência de Planejamento
Walter Jobe
Superintendência dos Conselhos Municipais
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
Assessoria Particular da Prefeita
Débora Felipe de Souza Batista
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Marcos André de Freitas Ribeiro
Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pascouito da Rocha
Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano
Guarda Civil Municipal
Carlos Augusto Leão de Souza
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro
Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Genivaldo Sales da Silva
Superintendência de Trabalho e Renda
Manoel Gonçalves Patrão
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Maurício Ramos de Carvalho
Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Superintendência dos Direitos do Idoso
Leandro Gomes Neto
Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes
Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel
Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
Fundação Municipal de Esporte
Leonardo Azevedo Andrade
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Zacarias Albuquerque Oliveira
Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor
Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS
Nelson Afonso de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	3
Fundação da Infância e Juventude.....	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	4

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 391/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.300,00
TOTAL DA UG	43.300,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação** disponível no Banco Itaú S/A, Agência 6174, na conta corrente nº 1.292-9, considerando a tendência no exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 02 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 1999908

Decreto nº 393/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016 publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 202.394,00** (duzentos e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERC.- PESSOA FISICA	133.294,94
FONTE 0214734314 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	12.250,00
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	2.583,66
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0214734314 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	54.265,40
TOTAL DA UG	202.394,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação** na fonte de recursos - 0214734314 - ATENCAO BASICA - FNS, considerando a tendência no exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1999931

Decreto nº 394/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 154.797,66** (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.582,66
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.215,00
TOTAL DA UG	154.797,66

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **anulação** na dotação orçamentária constante na ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.305.0179.2796 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
FONTE 0214734349 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.582,66
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	26.940,00
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0214734314 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	94.275,00
TOTAL DA UG	154.797,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1999929

Decreto nº 395/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 7.370.005,66 (sete milhões, trezentos e setenta mil, cinco reais e sessenta e seis centavos), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.900.000,00
TOTAL DA UG	5.900.000,00

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.04.122.0067.2288 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMHAB	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.414,85
1.17.512.0129.2325 - DISTRIB. DE AGUA POTAVEL A COM. CARENTES E RURAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	487.033,92
1.17.512.0129.2331 - INTERV. EM REDES DE ESGOTO NOS DISTRITOS, FORA DO PER.	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	209.930,70
TOTAL DA UG	708.379,47

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.982,00
1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.594,00
TOTAL DA UG	3.576,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.428,02
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.185,41
TOTAL DA UG	45.613,43

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	666.014,47
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	31.800,00
TOTAL DA UG	697.814,47

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.622,29
TOTAL DA UG	14.622,29

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0100 - Recursos Próprios, na natureza de Receita 79229901 - Restituições Diversas;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1999930

Portaria nº 409/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a pedido, a servidora CAMILLA FURTADO DA PAIXÃO AZEVEDO AFONSO, matrícula 33551, na função de Enfermeiro III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de Novembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1999736

Portaria nº 410/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a pedido, a servidora LARA SOARES MORALES BITTENCOURT EMMANUEL, matrícula 34867, na função de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de Novembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1999737

Portaria nº 411/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a pedido, a servidora JOYCE BARRETO DA SILVA, matrícula 34090, na função de Médica, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de Novembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1999738

Portaria nº 412/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando a portaria 66/2016 de 29/01/2016 que informa a excepcionalidade das cessões recíprocas que não causam ônus a esta municipalidade e determina que todos os atos de cessão deverão passar por esta secretaria.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **GUSTAVO GASPARD DUTRA**, matrícula nº. 17290, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **FÁBIO ALEXANDRINO BERNARDO**, Matr. nº 30.305, Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Ressalte-se que tal cessão é a pedido, não contrariando a Lei 9504/97.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1999739

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PORTARIA Nº357/2016

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.353-9/09 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 163/2005, publicada no D.O. 17.07.2005, para **re-fixar a partir de 29.03.2012**, em R\$ 834,86 (Oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) o provento mensal do Sra. **ALZILEIA GOMES BATISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 05875, aposentada conforme Portaria nº 1065/2005, de 27 de abril de 2005, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2005 e republicada em 25 de junho de 2005, conforme Laudo Médico datado em 21.03.2005, de fl.23, com base nos artigos 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível I, letra "A", da tabela de vencimentos, anexo V da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.654/2004 e Lei nº4950/89.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 92,76	Noventa e dois reais e setenta e seis centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 834,86	Oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de novembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº360/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial proferida em 16.11.2016 e publicada em 24.011.2016 no Diário da Justiça Eletrônico, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0056672-67.2016.8.19.0000, em curso pela 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, interposto contra decisão em tutela antecipada no Proc. nº. 0025798-57.2016.8.19.0014, e em atendimento ao ofício nº. 2073/2016 da Procuradoria Geral do Município, resolve fixar, a partir de 24.11.2016, data da publicação judicial, os proventos da pensionista **SRª. MARIA LENISE BORGES LOUREIRO**, na condição de beneficiária dependente, recebedora de alimentos arbitrados judicialmente, do falecido servidor **ALEXANDRE PEREIRA NETO**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III - Padrão Q, matrícula nº090, óbito em 11.11.2015, no percentual correspondente a 13% (treze por cento) dos proventos do servidor acima citado, tudo com base nos arts. 73,76 e 78 III da Lei nº.6.789/99 c/c art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; determinação judicial no Agravo de Instrumento Proc. nº.0056672-67.2016.8.19.0000.	R\$ 902,90	Novencentos e dois reais e noventa centavos.
---	-------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 1.474/2016

Id: 1999861

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 0109/2016

O Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº.304/2014.

CONSIDERANDO que compete a este Órgão gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público de passageiros deste Município;

CONSIDERANDO os pareceres deliberados pela Comissão de Recursos de Autos de Infrações, constituída pela Portaria nº 004/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública as 30 (trinta) decisões e seus respectivos pareceres, referentes aos recursos apresentados contra 36 (trinta e seis) autos de infrações, a saber:

OC	Recurso Nº	Auto de infração	Julgamento
01	0782/15	5640e5644	Indeferido
02	1111/15	5947	Indeferido
03	1445/15	5761	Indeferido
04	1565/15	3183	Indeferido
05	2127/15	6137	Indeferido
06	2145/15	6408	Indeferido
07	2254/15	6385	Indeferido
08	2255/15	4424	Indeferido
09	2256/15	6501	Indeferido
10	2296/15	5637	Indeferido



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suleil Bernardino da Silva (Interino)
SECRETARIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMUJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

11	2331/15	6081	Deferido
12	2332/15	6076	Deferido
13	2333/15	6071	Deferido
14	2334/15	6075	Deferido
15	2335/15	6064	Deferido
16	2336/15	6056	Deferido
17	2337/15	6061	Deferido
18	2338/15	6053	Deferido
19	2339/15	6054	Deferido
20	2340/15	6055	Deferido
21	2341/15	6051	Deferido
22	2342/15	6052	Deferido
23	2388/15	4420	Deferido
24	2553/15	6415	Indeferido
25	2856/15	6552	Indeferido
26	2938/15	6562	Indeferido
27	2991/15	6567	Indeferido
28	3098/15	6759	Indeferido
29	3478/15	6737; 6743/44; 6746/47 e 6749	Indeferido
30	3480/16	7753	Deferido

Art. 2º - Ficam intimados os permissionários Recorrentes que tiveram seus recursos indeferidos para providenciarem, dentro de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o devido recolhimento da penalidade sob pena de inscrição da Dívida Ativa ao escopo na cobrança executiva do crédito tributário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2016

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Id: 1999888

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 0110/2016

O Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº.304/2014.

CONSIDERANDO que compete a este Órgão gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público de passageiros deste Município;

CONSIDERANDO os pareceres deliberados pela Comissão de Recursos de Autos de Infrações, constituída pela Portaria nº 004/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública as 30 (trinta) decisões e seus respectivos pareceres, referentes aos recursos apresentados contra 42 (quarenta e dois) autos de infrações, a saber:

OC	Recurso Nº	Auto de infração	Julgamento
01	1.252/15	5510 e 5719	Indeferido
02	1.267/15	5821	Indeferido
03	1.268/15	5578	Indeferido
04	1.269/15	5576	Indeferido
05	1.270/15	5495	Indeferido
06	1.271/15	5483	Indeferido
07	1.272/15	5347	Indeferido
08	1.288/15	5724	Indeferido
09	1.289/15	5344	Indeferido
10	1.290/15	5707	Indeferido
11	1.291/15	5708	Indeferido
12	1.304/15	4414	Indeferido
13	1.448/15	5722 e 5814	Indeferido
14	1.502/15	5913, 5914 e 6026	Indeferido
15	1.574/15	6111	Deferido
16	1.619/15	5796, 5909, 5911 6025 e 6101	Indeferido
17	1.620/15	6250	Indeferido
18	1.621/15	6104	Indeferido
19	1.622/15	5912	Indeferido
20	1.623/15	5910	Indeferido
21	1.624/15	6102	Indeferido
22	1.657/15	6038	Indeferido
23	1.664/15	6378	Indeferido
24	2.018/15	6356, 6430 e 6431	Indeferido
25	2.069/15	5903 e 6027	Indeferido
26	2.070/15	5902 e 6028	Indeferido
27	2.159/15	4712	Indeferido
28	2.160/15	6509	Indeferido
29	2.285/15	5974	Indeferido
30	2.287/15	5871	Indeferido

Art. 2º - Ficam intimados os permissionários Recorrentes que tiveram seus recursos indeferidos para providenciarem, dentro de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o devido recolhimento da penalidade sob pena de inscrição da Dívida Ativa ao escopo na cobrança executiva do crédito tributário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2016

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Id: 1999889

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 0108/2016

O Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº.304/2014.

CONSIDERANDO que compete a este Órgão gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público de passageiros deste Município;

CONSIDERANDO os pareceres deliberados pela Comissão de Recursos de Autos de Infrações, constituída pela Portaria nº 004/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública as 5 (cinco) decisões e seus respectivos pareceres, referentes aos recursos apresentados contra 24 (vinte e quatro) autos de infrações, a saber:

OC	Recurso Nº	Auto de infração	Julgamento
01	2297/15	6198 a 6200; 6283 a 6286; 6290;6292 a 6298;6302; 6306 a 6308;E 6311	Deferido
02	2302/15	6194	Deferido
03	2303/15	6193	Deferido
04	2309/15	6186	Deferido
05	3032/15	6593	Indeferido

Art. 2º - Ficam intimados os permissionários Recorrentes que tiveram seus recursos indeferidos para providenciarem, dentro de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o devido recolhimento da penalidade sob pena de inscrição da Dívida Ativa ao escopo na cobrança executiva do crédito tributário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2016

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
Presidente

Id: 1999890

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2016

Visando disciplinar o uso do "Parque Urbano Da Lagoa do Vigário", o Secretário de Desenvolvimento Ambiental, Zacarias Albuquerque de Oliveira, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Regulamento do Parque Urbano da Lagoa do Vigário, em anexo.

Artigo 2º. O Regulamento referido nesta portaria deverá tornar-se público, afixado em local visível na(s) entrada(s) do Parque Urbano e em outros locais, a critério e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

REGULAMENTO DO PARQUE URBANO DA LAGOA DO VIGÁRIO

Artigo 1º. Ficam estabelecidas normas de utilização do Regulamento do Parque Urbano da Lagoa do Vigário, a serem respeitadas pelos seus usuários.

Parágrafo único. As disposições deste regulamento aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que utilizarem o Parque Urbano da Lagoa do Vigário para quaisquer finalidades, tais como recreação, lazer e cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial e prestação de serviços.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - caberá conciliar os interesses dos usuários, vendedores ambulantes, das pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, incentivando a participação da comunidade em programas recreativos, culturais, de esportes, lazer e educação ambiental, assim como a adoção, pela administração, de medidas de preservação do patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Além das disposições constantes no presente Regulamento, incumbirá ao Município adotar todas as demais medidas que se fizerem necessárias à salvaguarda do interesse público e ambiental.

Art. 3º. Aos usuários em geral, caberá observar as normas de utilização emanadas pela SEDAM, que precipuamente irá: I - gerir o uso, funcionamento e fiscalização em articulação, com órgãos municipais afins, nos casos que couber;

II - apoiar, acompanhar e desenvolver programas de caráter comunitário de lazer, de educação ambiental, de recreação e desportos, em articulação com órgãos municipais afins;

III - promover a participação comunitária através de programas de comunicação e relacionamento com usuários e moradores das zonas circunvizinhas;

IV - providenciar a conservação e manutenção, inclusive das instalações e benfeitorias, tomando as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes, preservando os recursos ambientais existentes;

V - coordenar o serviço de zeladoria;

VI - articular a cooperação da Guarda Civil para as ações de segurança no Parque Urbano da Lagoa do Vigário.

Art. 4º. O ingresso no Parque Urbano da Lagoa do Vigário é franqueado ao público diariamente, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 5º. É vedado, a qualquer tempo, o ingresso ou permanência na área do Parque Urbano da Lagoa do Vigário:

a) de automóveis particulares e/ou motocicletas, exceto os previamente autorizados;

b) de ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda praticar o comércio ambulante, sem a autorização do órgão competente.

Art. 6º. É vedado aos usuários dos Parque Urbano da Lagoa do Vigário:

I - causar danos aos canteiros;

II - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação;

III - plantar no Parque Urbano da Lagoa do Vigário qualquer tipo de vegetação, inclusive árvores, flores ou arbustos, sem autorização da SEDAM;

IV - poluir as águas com materiais ou resíduos colocados, diretamente ou não, no corpo d'água;

V - usar aparelho de som, amplificadores, alto-falantes, cornetas ou similares, com finalidades recreativas, doutrinárias ou comerciais, não autorizados pela SEDAM;

VI - depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza fora dos recipientes destinados para tal fim;

VII - abandonar ou possibilitar a permanência de animais, sem o acompanhamento de responsável;

VIII - utilizar as áreas dos Parque Urbano da Lagoa do Vigário para pastoreio de animais;

IX - conduzir cães sem a guia;

X - não recolher os detritos de seus animais ou dispor estes detritos em local inapropriado;

XI - utilizar fogos de artifício na área do Parque Urbano da Lagoa do Vigário;

XII - promover algazaras ou outras atitudes que possam perturbar a tranquilidade dos demais usuários;

XIII - realizar eventos de qualquer natureza, sem autorização da SEDAM;

XIV - deixar no Parque Urbano da Lagoa do Vigário pertences, objetos pessoais e quaisquer equipamentos que comprometam o uso e a circulação do local;

XV - desenvolver atividades recreativas e esportivas em locais não destinados para tal fim, exceto quando previamente autorizado pela SEDAM;

XVI - extrair, retirar ou transportar solo, pedra, ou qualquer outro recurso natural do Parque Urbano da Lagoa do Vigário;

XVII - depredar, danificar ou causar ato de vandalismo à sinalização existente, assim como a qualquer outro bem do patrimônio público;

Parágrafo único. Fica livre a colheita nas árvores frutíferas, para consumo próprio.

Art. 7º. Durante a visitaçao, o usuário deverá:

a)respeitar as determinações do corpo de segurança;

b)cumprir as normas deste Regulamento;

c)comunicar imediatamente ao corpo de segurança quaisquer irregularidades observadas.

Art. 8º. A utilização de Parque Urbano da Lagoa do Vigário para eventos de qualquer natureza por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, que poderá autorizar ou não a solicitação, ouvidos outros órgãos que couber a cada caso.

Art. 9º. A autorização para realização de Eventos, será concedida através de Termo de Compromisso firmado entre o requerente e a SEDAM, no qual constarão as condições para a realização do evento e deverá ser solicitada por escrito, com 15 dias de antecedência, observando-se:

I - nome completo da entidade ou responsável;

II - CNPJ ou CPF do responsável;

III - endereço completo e telefone da entidade ou responsável;

IV - data e local da utilização;

V - hora do início e término do evento, especificando o tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos porventura necessários à atividade;

VI - previsão do número de participantes;

VII - finalidade da utilização;

VIII - indicação de um representante da entidade junto à SEDAM, com o respectivo telefone de contato, durante e após o período de utilização do Parque Urbano ;

IX - croqui e memorial descritivo com equipamentos e aparelhos que pretende utilizar, forma de distribuição e fixação no Parque Urbano da Lagoa do Vigário, bem como a forma que serão conduzidos para o interior do Parque;

X - em eventos com previsão de público superior a 500 (quinhentas) pessoas, anexar as Autorizações da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal que poderão vetar a realização, se for este o entendimento;

§ 1º. Todos os eventos deverão ser gratuitos ao público.
§ 2º. A SEDAM será representada, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, pelo Secretário de Desenvolvimento Ambiental ou o responsável pelo Parque Urbano da Lagoa do Vigário por ele designado.

Art. 10. Todo evento deverá obrigatoriamente promover ações de educação ambiental, a cargo de seus realizadores, sob orientação da SEDAM.

Art. 11. A atividade em Parque Urbano da Lagoa do Vigário que pretenda veicular qualquer tipo de publicidade ou promoção, deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental, mediante compensação a ser estipulada pela SEDAM, que deverá ser feita, preferencialmente, no local.

Art. 12. A Autorização para uso do Parque Urbano não isenta o requerente de providenciar outras medidas necessárias à realização do evento, como o recolhimento de seguros e taxas, limpeza, segurança, trânsito e abastecimento de energia.

Art. 13. O Requerente será responsabilizado pelos atos de seus funcionários e prepostos perante a Administração Pública, ficando sujeito às penalidades de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. Em caso de dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, sem prejuízo da competência de outros órgãos, que também deverão ser consultados pelo usuário no que couber.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2016.

Zacarias Albuquerque de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1999895

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

PORTARIA N º 004/2.016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 304/2.013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes indicar o Gestor e o Fiscal para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor André Rodrigues Tavares, matrícula 5.772, para atuar como Gestor do contrato 003/2.016, firmado com a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática, cujo objeto é Prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema de gerenciamento do Instituto PREVICAMPOS, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Evandro Dias, matrícula 23.958, para atuar como Fiscal do contrato citados no artigo anterior, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito a contar do dia 26/08/2.016, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, 01 de dezembro de 2.016.

Nelson Afonso de Souza Oliveira
- Diretor Presidente -
Portaria nº 1.019/2.016

Id: 1999843

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2016

Nomeia Responsável pelo cumprimento do Anexo IX da Instrução Normativa SMCO/PMCG Nº. 001/2012.

O Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 001/2012 de 06 de fevereiro de 2012 da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria que disciplina os Procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão de Auditoria para analisar e exarar Parecer Técnico (Anexo IX) com relação à execução do Plano de Trabalho e Prestação de Contas correspondentes a repasse de recurso para **Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte Noroeste do Estado/RJ - APAPE, no ano de 2015.**

Art. 2º - A Comissão de Auditoria em tela terá a composição:

TÂNIA LÚCIA VIANA DA CRUZ TERRA
SUPERVISORA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

CONSTÂNCIA DO SOCORRO LEAL PRESTES GOMES
ASSESSORA TÉCNICA DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de março de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicação por Omissão

Id: 1999704

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMIJ nº. 43/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO A possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Permanente, com fins de apurar fato ocorrido na FMIJ, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Mayara Nalim De Oliveira (Estável)	33180
Josilda Trajano Silveira Teixeira (Estável)	30328
Kátia Beatriz Azevedo Vaz De Noronha (Estável)	30311

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 05 de dezembro de 2016.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
- PRESIDENTE -

Id: 1999851

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09/12/2016 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

1. Apresentação e Aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** de Campos dos Goytacazes;
2. Apresentação e Aprovação do **Edital de Chamamento Público** dos Projetos para celebração do Termo de Convênio do ano de 2017;
3. Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre o São José Operário.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2016.

Adriano Rangel Parreira
Presidente do CMAS

Id: 1999276

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 148/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CONSÓRCIO MFC - OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 030/2012.

PROCESSO N° 2012.034.000415-6-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto o reajuste contratual conforme preconiza o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.477.433,53 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) com base na planilha do reajustamento, apresentada pela contratada, aprovados os cálculos pela fiscalização, nota de empenho 2016NE0582, parecer jurídico nº 242.003/2016 da PGM, conforme o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Campos dos Goytacazes, 08 de Setembro de 2016.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

CONSÓRCIO MFC
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Id: 1999731

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-A/2016

O Pregoeiro da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA "SINE DIE" a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001-A/2016, do tipo menor preço, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento a residências com água potável em localidades do município não atendidas pela concessionária "Águas do Paraíba", utilizando 07 (sete) caminhões tanque, inclusive equipamento de operação.

Motivo do adiamento: Falta de tempo hábil para análise de impugnação.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2016.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 1999904

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CME

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Ordinária, no dia 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 09h, no CEFA - Centro Educacional Feliciano Azevedo, localizado à Rua Benta Pereira, nº 83, Centro, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- 2 - Ciência da Portaria SMECE nº 43, de 28 de novembro de 2016, que estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2017 e dá outras providências. (D. O. 30/11/2016, p 02 e 03).
- 3 - Apreciação e Votação de Parecer CME/CEF/CLPN nº 01/2016, que responde a consulta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sobre Reclassificação de alunos para avanço de escolaridade por conhecimento.
- 4 - Assuntos Gerais.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1999641

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **13 de dezembro de 2016 (terça-feira) às 09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº 46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1-Nesta data serão apresentados os assuntos previstos para a Assembleia Extraordinária que deveria ocorrer em 08 de novembro de 2016, conforme edital publicado em D.O local, nas datas de 01,03 e 04 de novembro e, não sendo realizada por motivo de não comparecimento dos conselheiros na data prevista;
- 2-Informações sobre alterações no quadro de conselheiros;
- 3-Comunicado: auditoria do Ministério Público neste Conselho, em 17/10/2016;
- 4-Vista no documento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-relatório de visitas às Unidades Escolares Municipais.
- 5-Apreciação do cronograma de atividades previstas para o ano de 2017;
- 6-Apreciação do cardápio proposto para o ano de 2017 pelo Departamento de Nutrição Escolar da SMECE;
- 7-Assuntos Gerais.

Sônia Maria Nunes Acruche
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1999872

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Processo nº 2013.018.000324-3-PR

Pregão nº 016/2013

Contrato nº 195/2013

Empresa Contratada: **MITRA-ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

CNPJ: 07.513.623/0001-07

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para contratação de licença de uso de solução web, para modernização tecnológica desta Prefeitura, incluindo sistemas de gestão do cadastro técnico multifinalitário, incluindo

do implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica.

Valor do Aditivo: R\$ 4.329.108,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil e cento e oito reais).

Prazo Aditivado: 12 (Doze) meses

Data da assinatura: 24/06/2016

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2016.
(Publicado por omissão)

Id: 1999907

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

Conselho Fiscal

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Fiscal do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 1389/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/09/2016 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para **reunião extraordinária**, que será realizada no dia **07/12/2016 às 14:30 horas**, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Outubro de 2016;
- b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2016.

José Fernando Guedes Moço
Presidente do Conselho Fiscal

Conselho Deliberativo

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Deliberativo do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 1388/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/09/2016 em conformidade com o Artigo 44 da Lei nº. 6.786/99, para **reunião extraordinária**, que será realizada no dia **07/12/2016 às 15:30 horas**, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Outubro de 2016;
- b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2016.

Marcelo Freitas Neto
Presidente do Conselho Fiscal

Comitê de Investimento

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Comitê de Investimento do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 1401/2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05/09/2016 em conformidade com o Art. 01 do Decreto Nº 142/2013, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **07/12/2016 às 10:00 horas**, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2016.

NELSON AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do PREVICAMPOS

Id: 1999842

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 113/2016, HOMOLOGO o resultado do convite nº 046/2016 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para aquisição de material de áudio e vídeo para atender as necessidades da TV Câmara Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **VIDEOMART BROADCAST** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 00.323.487/0001-43, com o valor global de R\$ 74.967,68 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

"Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos e 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

EDSON BATISTA

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 1999903

10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE

0800.2828.822

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.



DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.



MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

Reserve 10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite chikungunya e zika.



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.

www.campos.rj.gov.br